DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1880/2025.

"Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1575/2018, que institui as cores oficiais do Município e dá outras providências".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal 1575/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º. *O uniforme destinado aos servidores públicos municipais e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela Municipalidade, poderão ser produzidos em outras cores, desde que apresentem, em sua composição, os símbolos oficiais do município.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº 1881/2025

"Dispõe sobre créditos tributários do município e da dispensa e redução de multas e juros de mora de débitos fiscais, e dá outras providências".

ALEX OLIVO, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER,* que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para todos os créditos provenientes de tributos e cessões de uso, vencidos até 31 de Dezembro de 2024, inscrito em Dívida Ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, serão concedidos descontos na forma do art. 2º, mediante requerimento do interessado realizado até 30 de setembro de 2025, instruindo os comprovantes necessários da Dívida e do devedor.

Art. 2º. O benefício de que trata a presente lei, será concedido desde que o acordo administrativo seja formalizado junto ao à Divisão de Tributos da Prefeitura e da seguinte forma e prazo:

I- Dispensa de 100% (cem por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for efetuado à vista, devendo neste caso, o pagamento ser no ato da assinatura do acordo a ser firmado até o último dia útil do mês de setembro de 2025;

II- Dispensa de 80% (oitenta por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for efetuado em parcelas vincendas até 15 de outubro de 2025.

Art. 3º. Não será concedida, em hipótese alguma, isenção, dispensa ou redução, do pagamento do principal dos créditos tributários do Município, os quais serão corrigidos através do IPCA.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá adotar o IPCA em substituição a todos os demais índices de correção monetária previstos em contrato ou outros instrumentos correlatos.

Art. 4º. Todos os débitos tributários protestados em cartório poderão ser quitados desde que à custa do cartório ocorra sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 5º. O pagamento do débito fiscal nas condições previstas nesta Lei implicará confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 6º. O disposto nesta Lei:

I- Não autoriza a restituição ou a compensação de importância já recolhida a título de pagamento de débito fiscal, nem de valores depositados em Juízo para discussão da dívida, se já houve decisão transitada em julgado;

II- Não dispensa o contribuinte de encargos processuais.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1882/2025

"Inclui programas na Lei 1862, de 05 de Dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 3.180.887,62(três milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), consignado nas seguintes dotações: -

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:-Revitalização Praça Osmar Novaes
CÓDIGO DO PROJETO: 1217
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 186.645,53
FONTE 02– ESTADO
C.A.- 100.099
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
FUNÇÃO:- 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO:- 605 – Abastecimento
PROGRAMA:- Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0003
PROJETO:-Construção da Casa da Agricultura
CÓDIGO DO PROJETO: 1218
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 72.509,67
FONTE 01–TESOURO
C.A.- 100.090
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Gestão em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
PROJETO:-Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
CÓDIGO DO PROJETO: 1215
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 1.996.732,42
FONTE 02-ESTADO
C.A.- 300.061
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 – Educação Básica
FUNÇÃO:- 12 - Educação
SUBFUNÇÃO:- 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:- Gestão Pedagógica da Educação Básica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0004
PROJETO:-Ampliação de Escola
CÓDIGO DO PROJETO: 1114
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 500.000,00
FONTE 02-ESTADO
C.A.- 220.016
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:-Construção de Ponte estrada acesso Bacuri
CÓDIGO DO PROJETO: 1399
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 425.000,00
FONTE 02– ESTADO
C.A.- 100.199

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 234/2025

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 195/2022 e dá outras providências."

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 15 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

I – até 2,0 (dois) salários mínimos a cesta básica de alimentos será no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

II – acima de 2,0 (dois) salários mínimos a cesta básica de alimentos será no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Artigo 2º - O Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 195, de 15 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º ...

Parágrafo Único – Para os pensionistas beneficiários da Previdência Municipal de Rubineia, até a promulgação desta lei, o valor da cesta básica, a título assistencial, será equivalente à R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), não se estendendo aos novos pensionistas e sendo extinto automaticamente com a perda desta condição pelo segurado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2025.

Rubineia, SP, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO

Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 235/2025

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 204/2022 e dá outras providências."

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 204, de 25 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O valor do auxílio-alimentação será de:

I- **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração de até R$. 3.622,50.

II- **R$. 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração entre R$. 3.622,51 e R$. 4.630,50;

III- **R$. 420,00** (quatrocentos e vinte reais) para os demais servidores com remuneração acima de R$. 4.630,50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2025.

Rubineia, SP, 28 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO

Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Decretos

DECRETO N° 2197/2025.

"Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE" e dá outras providências."

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia-SP., no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Rubineia no Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", desenvolvido por meio do convênio entre a Prefeitura Municipal de Rubineia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, aprovado pela lei municipal n.º 1165/2011 e conforme disposto no Decreto n.º 44.569/99 alterado pelo Decreto n.º 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Responsável pelo Projeto VIVA LEITE.

Titular: Anita Patricia Santos Ponzani - RG n.º 30.xxx.xx1-2

II – Representante do Governo do estado na Região da DRADS – Fernandópolis.

Titular: Neusa Vieira – RG n. 40.xxx.xx5-6

Suplente: João Pedro Carvalho Pacheco – RG n.º 49.xxx.xx0-X

III – Representante da Prefeitura Municipal de Rubineia na área as Saúde.

Titular: Marinete Dias Campanelli Monteiro – RG n.º

28.xxx.007-1

Suplente: Vanessa de Paula Combinato– RG n.º 46.xxx.xx7-8

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Dayle Fernanda Valder Speretta – RG n.º 34.xxx.xx0

Suplente: Juliana Aparecida Martins – RG n.º 40.xxx.xx8-9

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2133/2024.

Rubinéia-SP, 25 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume.

.....

DECRETO Nº 2198/2025

"Institui ponto facultativo no expediente da Administração Pública Municipal".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto no serviço público municipal, na data abaixo especificada, ressalvada a prestação de serviços considerados essenciais:

I – Dias 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março de 2025 (Carnaval).

II – Dia 05 (quarta-feira) de março de 2025, no período matutino até as 13h00m (Quarta-feira de cinzas).

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, como limpeza, saúde e educação, caso necessário, deverão manter o atendimento ou equipes de plantão.

Art. 3º. As obras públicas que estejam sendo executadas por administração direta, cuja paralisação poderá acarretar prejuízo à sua conclusão, deverão manter equipes de fiscalização e execução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 25 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA**, através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ANUÊNCIA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

Art. 1º - O candidato convocado conforme Anexo I deste Edital, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos cargos.

Parágrafo Único - Será admitida a manifestação de interesse de forma presencial ou através de correio eletrônico enviado para o endereço recursoshumanos@rubineia.sp.gov.br, informando nome completo, RG, CPF, cargo e telefone para contato, conforme Anexo II deste Edital.

Art. 2º O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no artigo anterior, dentro do prazo legal, sendo considerado desistente e, por consequência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

Art. 3º Os convocados, após a manifestação de interesse, terão o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar, para sua nomeação, os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e todos os registros de contrato de trabalho);

II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);

III - Título de Eleitor;

IV - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

V - Cédula de Identidade – RG ou RNE;

VI - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VII - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

VIII - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IX - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);

X - Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego e posteriores, quando houver;

XI - Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida pelo emprego;

XII - Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores de 16 anos, quando possuir;

XIII - Caderneta de Vacinação do candidato atualizada;

XIV - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até

60 (sessenta) dias da apresentação;

XV - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;

XVI - Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego; e

XVII - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Art. 4º Após a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior, os aprovados serão encaminhados para avaliação médica admissional e uma vez nomeados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, iniciando suas atividades.

Art. 5º No ato de contratação/nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei:

I - não ter sido exonerado da PREFEITURA MUNICIPAL de RUBINEIA por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após a avaliação do estágio probatório;

II - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município;

III - não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

IV - não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo emprego público; não estar com idade de aposentadoria compulsória;

V - se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 6º - Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

Art. 7º - Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

Art. 7° - Este Edital entraem vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 27 de fevereiro de 2025.
ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO

LISTA - CANDIDATOS CONVOCADOS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
5	31672	MYLENA MARIA VIEIRA FERNANDES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
22	34358	LUCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
23	36391	PAULA DE OLIVEIRA LIMA DE SÁ
24	38732	NICOLE CRISTAL L ESCATOLIN LOBO

DENTISTA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
3	39290	CAIRO DE ALMEIDA PRADO

DIRETOR DE ESCOLA

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
4	37711	MARCOS ANTONIO BUSINARO

FONOAUDIÓLOGO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
3	38258	ANA CLAUDIA DE AMORIM

LANÇADOR

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
5	36326	MILENE RIBEIRO DA SILVA PADUA

Rubineia, SP, 27 de Fevereiro de 2025.
ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG. _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, podendo ser contatado(a) pelo telefone (____) _____ ou email _____, DECLARA para os devidos fins legais e de direito que TENHO INTERESSE EM ASSUMIR A VAGA DE _____, para qual fui aprovado(a) em _____ no Concurso Público nº 001/2023, realizado pelo Município de Rubineia.

Por ser verdade, assino a presente.

Rubineia, SP, _____ de _____ de _____

_____
Nome e Assinatura

.....